



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 22/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026, no valor de R\$ 180.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.004 - ESPORTE E LAZER

04.004.13.392.1148.2270 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 180.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 180.000,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.007 - ENCARGOS GERAIS

03.007.28.846.1144.0653 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - DEFESA CIVIL

02.003.6.182.1152.2054 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.010,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.010,00

03.000 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.001.4.122.1144.1005 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.250,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 15.250,00

05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001.15.451.1146.2034 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 187,56
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 187,56

03.000 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.004 - DEP CADASTRO, TRIBUTAÇÃO, ICMS E FISC RECEITA

03.004.4.129.1144.2265 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS R\$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.004 - ESPORTE E LAZER

04.004.13.392.1148.2270-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS R\$ 20.200,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 20.200,00



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - DEFESA CIVIL

02.003.6.182.1152.2054 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO R\$ 5.450,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.450,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.1144.2007 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO R\$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - DEFESA CIVIL

02.003.6.182.1152.2054 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA R\$ 1.010,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.010,00

03.000 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.001.4.122.1144.1005 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA R\$ 15.250,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 15.250,00

05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001.15.451.1146.2034 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA R\$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - DEFESA CIVIL

02.003.6.182.1152.2054 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS R\$ 11.110,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 11.110,00

05.000 - SM DE INFRA-ESTRUTURA

05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA

05.001.15.451.1146.2662 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 8.882,44
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 8.882,44

04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.004 - ESPORTE E LAZER

04.004.13.392.1148.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 52.500,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 52.500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.1144.2007 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 9.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 9.000,00

03.000 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS

03.001.23.691.1151.0674 - 4.5.90.66.00.00.00.00 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

	FINANCIAMENTOS	R\$ 15.150,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.150,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 10 DE ABRIL DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 22/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2026, com a consequente inclusão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual. A medida visa viabilizar o aporte financeiro necessário à execução do 4º Rodeio Nacional, da 1ª Festa de Integração Entre Municípios e do 5º Encontro de Ginetes, eventos a se realizarem de 07 a 10 de maio de 2026, no Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonelo.

A destinação dos recursos ao *Centro de Tradições Gaúchas Nenê Lima*, entidade promotora do evento, fundamenta-se no manifesto interesse público e no fomento ao turismo, ao esporte e à cultura local. O evento constitui uma agenda estratégica para o desenvolvimento econômico da região, especialmente no ano em que o Município de Capão Bonito do Sul celebra seus 30 anos de emancipação político-administrativa, atraindo público e delegações de diversos entes federativos e projetando institucionalmente o Município em âmbito regional.

Ressalta-se que a Administração Municipal tem pautado suas ações pela estrita responsabilidade fiscal e pela eficiência na alocação dos recursos públicos. Diante de um cenário atípico de retração nos repasses constitucionais oriundos da União e do Estado do Rio Grande do Sul, o montante estipulado neste Projeto de Lei foi dimensionado mediante rigoroso planejamento financeiro. O valor assegura o fomento à cultura tradicionalista sem comprometer as metas fiscais e a manutenção dos serviços essenciais previstos para o exercício.

Ademais, os recursos ora propostos somam-se aos investimentos já realizados pelo Executivo na adequação e melhoria da infraestrutura do Parque Municipal de Eventos, demonstrando o compromisso da gestão em oferecer um espaço adequado e seguro aos munícipes e visitantes.

A criação da rubrica orçamentária específica, objeto deste projeto, é medida basilar para resguardar a transparência e a legalidade contábil. Ela garante o vínculo estrito dos recursos à finalidade pactuada e prepara a formalização da parceria sob os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando o devido controle social e a posterior prestação de contas.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 10 DE ABRIL DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**